



O QUE MUDA NA LEI DE IMPROBIDADE?

a partir do PL em trâmite



Como é:



Possibilidade de
condenação por ato
doloso e culposo.

O que muda?



Condenação
exclusivamente
por ato doloso

Como é:



A imputação de violação a princípios independe de dano relevante

O que muda?



Deve ser demonstrado dano relevante para condenação pelo art. 11



Como é:



15 dias para
contestar

O que muda?



30 dias para
contestar



Como é:



Prazo máximo de suspensão dos direitos políticos é de 8 anos

O que muda?



Prazo máximo passa a ser de 14 anos

Como é:

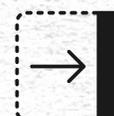


Prescrição de 5 anos contados do fim do mandato e regras diferentes para quem não é agente político

O que muda?



Prescrição única de 8 anos para todos, contada do fato



Como é:



Não há prazo para conclusão do inquérito

O que muda?



Prazo máximo de 180 dias prorrogáveis por mais 180 uma única vez



Como é:

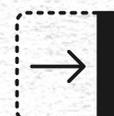


MP e 'pessoa jurídica interessada' podem propor ação

O que muda?



Somente o MP poderá propor ação



Como é:



Não há regra específica para apuração do dano no caso de acordo

O que muda?



Definição de forma de apuração do dano com oitiva do Tribunal de Contas



Como é:



Rol de atos ímprobos é considerado exemplificativo

O que muda?



Atos ímprobos são apenas os listados na Lei



Como é:



Não há condenação do MP em honorários de sucumbência

O que muda?



Haverá condenação em honorários quando comprovada a má-fé



Como é:



Possibilidade de condenação dupla da pessoa jurídica (pela Lei de Improbidade e Lei Anticorrupção)

O que muda?



Não será aplicada sanção, caso o ato também seja sancionado pela Lei Anticorrupção



Como é:



Não há previsão de dedução entre esferas

O que muda?



Previsão de dedução do ressarcimento já realizado nas instâncias criminal, civil e administrativa



Como é:

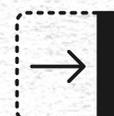


Não há ordem de prioridade para a indisponibilidade de bens

O que muda?



Há ordem de prioridade, sendo que o bloqueio das contas bancárias é o último na escala



Como é:



Regras gerais para
celebração de acordo

O que muda?



Estabelecimento de mais
parâmetros e forma de
apuração do dano

Como é:

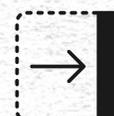


Sem regra específica para exigência de compliance em acordo

O que muda?



Previsão de adoção de sistema de integridade para celebração de acordo



Como é:



Não há previsão sobre parcelamento de débito

O que muda?



Possibilidade de parcelamento do débito pelo condenado em 48x





ALOISIO ZIMMER ADVOGADOS

Ficou com alguma dúvida? Entre em contato com a gente: 51 98446-4675

